

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo n.º 202500025042240, especialmente o Relatório n.º 114/2025 - CACV Documento SEI (80263936), da Comissão de Avaliação de Clonagem de Veículos, para análise e julgamento dos processos de requisições de troca de placas de identificação de veículo automotor, com suspeita de ter sido clonado (dublê), instituída pela Portaria nº 750/2020 - DETRAN, bem como o Despacho n.º 227/2025 - CACV Documento SEI (80383240) da Comissão de Avaliação de Clonagem de Veículos desta Autarquia; e

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos na Resolução nº 969/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e Portaria nº 854/2018 - GP/DO, do Gabinete do Presidente (Processo 201800025053578); resolve:

Art. 1º **DETERMINAR a TROCA** da placa **NKS0G16 - TRINDADE/GO**, do veículo **GM/PRISMA MAXX**, ano **2009**, modelo **2010**, cor: **BRANCA**, chassi **9BGRM6940AG196398**, RENAVAM **00168955830**, de propriedade de **MARIZETH JOSE CORREA AMORIM**, CPF n.º **XXX.777.001-XX**, conforme disposto na Resolução 969/2022 - CONTRAN e Portaria 854/2018 - GP/DO.

Art. 2º A troca das placas de identificação do veículo deverá ser **precedida** de pagamento de todos os débitos, impostos, taxas e multas vinculados ao registro do veículo automotor, com **exceção** das multas comprovadamente vinculadas ao veículo clonado.

Art. 3º **DETERMINAR** à Gerência de Regularização de Veículos/RENAVAM deste Departamento as seguintes providências:

I - inserção dos caracteres "CL" ao final do VIN e da numeração do motor no registro do veículo original;

II - criação de novo registro no sistema RENAVAM para o veículo original, com as mesmas informações do registro anterior, **exceto** pelos caracteres "CL" nas 2 (duas) últimas posições do VIN e da numeração do motor, gerando novo número do RENAVAM e nova Placa de Identificação Veicular - PIV;

III - realização de novo emplacamento do veículo original, com a nova PIV;

IV - retirada dos dados do proprietário do registro cujo VIN termine em CL, incluindo no campo relativo à propriedade a expressão "registro de veículo clone";

V - anotação a restrição administrativa "Registro de veículo clone" no registro cujo VIN termine com CL;

VI - realização a "baixa por clonagem" do registro do veículo cujo VIN termine em CL; e

VII - comunicação ao DENATRAN acerca da substituição dos caracteres alfanuméricos das placas de identificação veicular e troca da placa do veículo.

Parágrafo único. Caso o DENATRAN, não tenha regularizado os procedimentos a nível de RENAVAM para cumprimento da Resolução nº 670/2017/CONTRAN, que proceda a troca de placas do veículo original, o qual comprovadamente foi clonado, na forma operacional utilizada para a troca de placas em cumprimento à ordem judicial, conforme artigo 9º da Portaria nº 854/2018-GP/DO.

Art. 4º **DETERMINAR** que a Gerência de Fiscalização e Aplicação de Penalidades:

I - solicite à Comissão de Processo Administrativo de Pontuação de CNH, o cancelamento da pontuação prenotada no prontuário da habilitação do proprietário do veículo placa **NKS0G16 - TRINDADE/GO**, do veículo **GM/PRISMA MAXX**, proveniente de Auto de Infração por cometimento de infração de trânsito, decorrente de autuações, comprovadamente cometidas com o veículo "clone", conforme relação contida no relatório da comissão de análise e julgamento dos processos de requisição de troca de placas; e

II - solicite à Coordenadoria de Registro de Infrações de Trânsito - RENAINF, que informe aos órgãos autuadores sobre o procedimento administrativo de troca de placas.

Art. 5º Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 6º À Diretoria de Operações, Gerência de Fiscalização e de Aplicação de Penalidades, Gerência de Regularização de Veículos/Coordenadoria do RENAVAM e Comissão de Avaliação de Clonagem de Veículos para conhecimento e cumprimento.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia/GO, 08 de outubro de 2025.

DELEGADO WALDIR
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 572763

EXTRATO DE CONTRATO

Processo SEI 202500025148090 e **SISLOG** 113883; **Assunto:** Contrato nº 061/2025 DETRAN/GO; **Objeto:** Locação de imóvel para CIRETRAN de Uruaçu/GO; **Vigência:** 60 meses a partir de 09/10/2025; **Valor mensal:** R\$ 7.058,24; **Valor total:** R\$ 423.494,40; **Partes:** DETRAN/GO e REGINALDO ALVES DA SILVA; **Unidade:** 2961; **Fonte:** 175.30.161; **Programa:** Trânsito Seguro; **Natureza de Despesa:** 3.3.90.36.05; **Empenho:** 00256; **Valor do Empenho:** R\$ 21.174,72.

Protocolo 572799

EXTRATO DE CONVÉNIO DE MULTAS

PROCESSO: 202500025031392; **ASSUNTO:** Convênio nº 010/2025 DETRAN/GO; **OBJETO:** Cooperação dos participes na execução dos procedimentos que propiciem a aplicação da Lei Federal nº 9.503/1997; **VIGÊNCIA:** 60 meses a partir de 09/10/2025; **PARTES:** ESTADO DE GOIÁS, através da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, via POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS-PM/GO, e o DETRAN/GO, e o MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE GOIÁS/GO por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - BELA VISTA DE GOIÁS/GO.

Protocolo 572800

Goiás Previdência – GOIASPREV

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 2019, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

O DIRETOR DE MILITARES E O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, no uso de sua competência prevista nos arts. 2º, II e 11 parágrafo único, I da Lei Complementar Nº 66, de 27 de janeiro de 2009, com redação dada pela Lei Complementar Nº 167, de 07 de dezembro de 2021 e Lei Complementar Nº 175, de 30 de junho de 2022, à vista das informações contidas nos autos, nos termos da Lei Nº 20.946, de 30 de dezembro de 2020 e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 202500011021702, notadamente o Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 Nº 2317/2025 da Gerência de Análise de Inatividade, RESOLVEM, com fundamento nos arts. 4º, I e 69, I e II da Lei nº 20.946/2020 e art. 2º, I, "a" e "b" da Lei nº 23.118/2024, CONCEDER transferência para a Reserva Remunerada a EMERSON MARTINS RAMOS, RG nº X1.35X CBM/GO, CPF nº XXX.540.201-XX, no Posto de Capitão BM dos Quadros do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, com remuneração de inatividade integral, paritária e correspondente ao subsídio do referido Posto.

CLÁUDIO DANILLO MOURA BRAGA

JOSÉ ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES
Decreto de 23 de junho de 2025 (D.O.E. 24.558)

Protocolo 572565

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 2020, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

O DIRETOR DE MILITARES E O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, no uso de sua competência prevista nos arts. 2º, II e 11 parágrafo único, I da Lei Complementar Nº 66, de 27 de janeiro de 2009, com redação dada pela Lei Complementar Nº 167, de 07 de dezembro de 2021 e Lei Complementar Nº 175, de 30 de junho de 2022, à vista das informações contidas nos autos, nos termos da Lei Nº 20.946, de 30 de dezembro de 2020 e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 20250002084349, notadamente o Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 Nº 2190/2025 da Gerência de Análise de Inatividade, RESOLVEM, com fundamento nos arts. 4º, I e 69, I e II da Lei nº 20.946/2020 e art. 2º, I, "a" e "b" da Lei nº 23.118/2024, CONCEDER transferência para a Reserva Remunerada a MARCELLO NASCIMENTO CORREIA, RG nº X8.02X PM/GO,